

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA FOCO ACADÊMICO PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2016 A JULHO DE 2017.

A Universidade Federal do Maranhão – UFMA, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAES, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas do "Programa Foco Acadêmico: assistência estudantil articulada com ensino, pesquisa e extensão", de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa Foco Acadêmico tem como objetivo possibilitar, aos(às) estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, experiências em projetos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, a fim de contribuir com o fortalecimento de sua formação acadêmico-profissional. O Programa contemplará propostas de Professores e Técnico-Administrativos com nível superior do quadro efetivo da Universidade Federal do Maranhão, que se encontrem em atividade e que se enquadrem em uma das seguintes áreas do conhecimento:
- a) Ciências Humanas;
- b) Ciências Agrárias e Ambientais;
- c) Ciências Exatas;
- d) Ciências Tecnológicas;
- e) Ciências Biológicas;
- f) Ciências da Saúde;
- g) Ciências Sociais.
- 1.2 Serão considerados prioritários os projetos com as temáticas: leitura e produção textual, matemática básica, tecnologia da informação, promoção da saúde, inclusão social, esporte e atividades artísticas e culturais, entre outros alinhados aos objetivos ou às ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.3 A bolsa de que trata este Edital tem por finalidade incluir os(as) estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades teórico-práticas.
- 1.4 O(A) estudante interessado(a) em obter a Bolsa Foco Acadêmico deverá submeter-se, obrigatoriamente, a um processo de análise, de modo que efetivamente fique configurada sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.5 Cada um dos câmpus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo(a) estudante inscrito(a) para verificar o atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento da Bolsa Foco Acadêmico, sob supervisão e orientação da PROAES, nos termos do presente Edital.
- 1.6 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos(as), prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

- 1.7 Será instituída uma Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar que será formada por profissionais da PROAES e por representantes da PROEXCE e da PPPGI, onde será observado o alinhamento com ações da assistência estudantil e a tramitação das propostas nas instâncias da UFMA.
- 1.8 O valor financeiro da Bolsa Foco Acadêmico será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e a carga horária de atividade semanal será de doze horas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA FOCO ACADÊMICO

- 2.1. O Programa Foco Acadêmico, de acordo com o estabelecido pelo § 1º do Art. 3º. do Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010, tem como objetivos:
- 2.1.1.Incluir os(as) estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades teórico-práticas nas diferentes áreas de conhecimento;
- 2.1.2. Estimular as atividades de pesquisa e as relações comunitárias nos cursos de graduação por meio da concessão de bolsas de valorização acadêmica;
- 2.1.3. Dotar os(as) estudantes de conhecimentos e habilidades necessárias para o término dos estudos em nível de graduação a fim de promover sua inserção no mercado de trabalho;
- 2.1.4. Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem dos cursos de graduação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Requisitos para ser coordenador(a) do projeto:

- 3.1.1. Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) do quadro efetivo da UFMA com vínculo funcional ativo e em exercício;
- 3.1.2. Ser docente com mestrado e/ou doutorado do quadro efetivo da UFMA quando se tratar de submissão de projetos para o eixo Pesquisa;
- 3.1.3. Ser docente do quadro efetivo da UFMA em propostas para o eixo Ensino
- 3.1.4. Ser docente ou técnico-administrativo(a) de nível superior em propostas para o eixo Extensão.

3.2 Requisitos para ser bolsista:

- 3.2.1.Estar regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFMA;
- 3.2.2. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGAA;
- 3.2.3. Realizar sua inscrição através do SIGAA, observado o disposto no item 7;
- 3.2.4. Estar cursando a partir do 2º período quando se tratar de bolsas de monitoria;
- 3.2.5. Estar prioritariamente em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;
- 3.2.6. Não possuir vínculo empregatício;
- 3.2.7. Participar e ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 9 deste



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

Edital;

- 3.2.8. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades do Programa Foco Acadêmico, sem prejuízo do desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas.
- 3.2.9. Para os eixos de Pesquisa e Extensão, estar classificado entre o número de vagas e ser solicitado por um(a) orientador(a).
- 3.2.10. Para o eixo de Ensino, estar classificado(a) entre o número de vagas e ser aprovado(a) em avaliação de conhecimentos específicos para o componente curricular que escolher;
- 3.2.11. Atender a todas as convocações feitas pela PROAES durante o processo seletivo;
- 3.2.12. Ser oficialmente encaminhado(a) à bolsa pela equipe técnica da PROAES através da assinatura do Termo de Compromisso.

4. DO PROJETO

- 4.1. São critérios cumulativos para a concessão da Bolsa Foco Acadêmico, referentes ao projeto:
- a) Ter aprovação do CONSEPE ou da Subunidade (Departamento ou Coordenação) de origem do(a) docente proponente com o número do processo gerado pelo SIPAC;
- b) Ter número de protocolo de encaminhamento do projeto nas demais instâncias da UFMA e comprovante de anuência do chefe imediato, para projetos propostos por Técnico-Administrativo com nível superior.
- c) Ter aprovação do Colegiado de Curso e o número de protocolo de encaminhamento da proposta nas demais instâncias da UFMA, para projetos do eixo Ensino.
- 4.2. Os projetos de Pesquisa deverão apresentar: Título, Justificativa, Objetivos Geral e Específicos, Revisão da Literatura, Metodologia, Cronograma, Referências, Plano de Trabalho dos(as) Bolsistas.
- 4.3. Os projetos de Extensão devem estar cadastrados na plataforma eletrônica SIGProj (Edital de Fluxo contínuo da PROEXCE), disponibilizada no endereço http://sigproj.mec.gov.br. A cópia do projeto deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail do Programa (programafoco@ufma.br) com os demais documentos comprobatórios do disposto no subitem 4.1.
- 4.4. Os projetos de Monitoria deverão apresentar: Plano de Trabalho de Monitoria e, quando for o caso, apresentação da temática prioritária e o público alvo.
- 4.5. O Mérito Científico do Projeto será condição para participação e não para classificação no Programa. A classificação dos projetos contemplados será baseada na análise socioeconômica dos(as) estudantes selecionados, no alinhamento com ações da assistência estudantil e na comprovação da tramitação das propostas nas instâncias da UFMA.
- 4.6. O(A) coordenador(a) do projeto, nos termos do subitem 3.1, poderá concorrer com até dois projetos e solicitar uma bolsa por projeto, respeitando o limite máximo de duas bolsas por coordenador, exceto para aqueles que apresentarem propostas alinhadas às temáticas consideradas prioritárias pela PROAES, que terão direito de solicitar até, no máximo, 05 (cinco) bolsas. Esses projetos devem atender como público final estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 4.7. O(A) coordenador(a) deverá incluir em seu projeto estudantes aprovado(as) no Programa a



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

partir do resultado final publicado no site da PROAES.

- 4.8. Os(As) coordenadores(as) deverão encaminhar por e-mail (programafoco@ufma.br) formulário constante no Anexo VI, em formato PDF, solicitando os(as) bolsistas aprovados dentro do número de vagas deste Edital. Devem ser anexados, em PDF, cópia do projeto, do plano de trabalho e dos documentos comprobatórios do disposto no subitem 4.1.
- 4.9. Serão priorizados os projetos com as temáticas constantes no subitem 1.2 a serem analisados pela Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES e por representantes da PROEXCE e da PPPGI, onde será observado o alinhamento com ações da assistência estudantil e a tramitação das propostas nas instâncias da UFMA. Os projetos submetidos para atenderem temáticas prioritárias deverão conter identificação na solicitação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O repasse financeiro referente à Bolsa Foco Acadêmico somente poderá ser depositado em conta bancária pessoal do(a) estudante, obrigatoriamente conta corrente, informada no ato de assinatura do Termo do Compromisso. Não serão aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança.
- 5.2. Será destinado a este Edital o valor de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).
- 5.3. Os recursos financeiros não utilizados durante a vigência deste Edital poderão ser remanejados para um novo edital ou outra ação de assistência estudantil.

6. DO ACÚMULO

- 6.1. O(A) estudante poderá acumular a Bolsa Foco Acadêmico com apenas um auxílio de assistência estudantil na modalidade prestação pecuniária, ou seja, poderá acumular com o Auxílio Alimentação ou com o Auxílio Moradia Estudantil ou com o Auxílio Transporte, e não poderá acumular com as seguintes bolsas de assistência estudantil: Bolsa Permanência UFMA, Bolsa Permanência MEC e Bolsa PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior).
- 6.2. O(A) estudante vinculado(a) à Bolsa Foco Acadêmico não poderá acumular com bolsas de mérito acadêmico pagas por programas oficiais, como PET (Programa de Educação Tutorial), PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), Bolsa Mérito, bolsas de extensão, monitoria e estágio remunerado.
- 6.3. Será de inteira responsabilidade do(a) estudante informar sobre o recebimento de bolsas especificadas nos itens 6.1 e 6.2, sob pena de ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e criminal pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

- 7.1. As inscrições para solicitação da Bolsa Foco Acadêmico estarão abertas no período de 08 a 28/06/2016 via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).
- 7.2. Inicialmente, ao acessar o SIGAA, o(a) estudante deve clicar na aba "Bolsas", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher o questionário socioeconômico e aceitar as condições de participação.
- 7.3. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", selecionar a "Bolsa Foco Acadêmico".

8. DAS VAGAS

8.1. O quantitativo de bolsas disponibilizadas para a Edição 2016/2017 do Programa Foco Acadêmico será de 300 bolsas, distribuídas por câmpus e por eixo de acordo com a tabela abaixo:

CÂMPUS	Quantidade de Bolsas		
	ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
São Luís	56	52	52
Bacabal	5	5	5
Balsas	5	5	5
Chapadinha	6	7	7
Codó	5	5	5
Grajaú	5	5	5
Imperatriz	6	7	7
Pinheiro	6	7	7
São Bernardo	6	7	7

- 8.2. Do total de bolsas destinadas ao eixo Pesquisa, 50% serão destinadas a planos de trabalho aprovados pelo processo seletivo do PIBIC, mas não contemplados com bolsa, referente ao ano de 2016. Os planos aprovados devem ser encaminhados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação junto com a solicitação de bolsista e as outras documentações exigidas no subitem 4.1, que serão analisadas pela Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar, que dará preferência aos planos que contemplam as temáticas prioritárias estabelecidas no subitem 1.2.
- 8.3. Do total de bolsas destinadas ao eixo Extensão, 50% serão destinadas a planos de trabalho não contemplados com bolsa de projetos de extensão que tenham como público alvo as comunidades dos entornos dos diferentes câmpus da UFMA.
- 8.4. Do total de bolsas destinadas ao eixo Ensino, 40% serão destinadas à Monitoria em componentes curriculares comuns a mais de um curso.
- 8.5. Os alunos não incluídos em algum projeto comporão cadastro de reserva que terá validade durante o período de vigência das bolsas deste Edital. Conforme surgimento de vagas, os(as) estudantes aprovados serão convocados(as), respeitando-se a ordem de classificação e de solicitação do(a) coordenador(a).



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

8.6. A duração do recebimento da bolsa será de doze meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com disponibilidade orçamentária e manutenção da condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) bolsista.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

- 9.1. A seleção compreenderá as seguintes fases:
- a) <u>Classificação</u>: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o(a) estudante obterá uma pontuação estabelecida a partir da seguinte fórmula:

$$P = \left(\frac{N-M}{Dp}\right) \mathbf{x} \, \mathbf{100} + 500$$

P = Pontuação do(a) estudante

N = Nota obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das notas de todos(as) os(as) estudantes

Dp = Desvio padrão das notas de todos(as) os(as) estudantes

Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Origem escolar pública;
- V. Família beneficiária de programa social;
- VI. Maior idade.
- b) Entrega de documentação: respeitada a ordem de classificação, o(a) estudante será convocado(a) para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, conforme os Anexos II e III. Os(As) estudantes classificados dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 8.1 deverão entregar a documentação referente a esta etapa no período de 30/06 a 08/07/2016. Os(As) demais classificados(as) deverão aguardar novo calendário a ser divulgado no site da PROAES. O(A) estudante que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida.
- c) <u>Estudo socioeconômico</u>: realizado pela equipe técnica de referência para a assistência estudantil do câmpus, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar o estudo.
- d) **Parecer técnico**: após o estudo socioeconômico será emitido parecer técnico a respeito do deferimento ou indeferimento da inscrição.
- e) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas.



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

- f) **Recursos:** o(a) estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso questionando o resultado parcial.
- g) <u>Resultado final</u>: publicação de relação final com as inscrições deferidas e indeferidas dos(as) estudantes.
- 9.2. No eixo Ensino, todos(as) os(as) estudantes aprovados no resultado final que manifestem interesse em participar da Monitoria de componentes curriculares deverão se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do câmpus no período de 26 a 30/08/2016 para realizar inscrição na avaliação de conhecimentos específicos. Aqueles(as) que não forem aprovados(as) para Monitoria poderão ser encaminhados(as) a outro projeto.
- 9.3. É de responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo até o recebimento do auxílio.
- 9.4. Os(As) estudantes aprovados no resultado final serão convocados via SIGAA a partir de 18/08/2016 para assinatura do Termo de Compromisso e posterior encaminhamento à medida que os Coordenadores dos projetos pesquisa e extensão solicitarem bolsistas. O prazo para solicitação desses alunos será de 01 (um) ano a partir da publicação do resultado desse Edital. Não sendo convocado durante esse período o aluno deverá se submeter novamente ao edital do Programa Foco Acadêmico.
- 9.5. Havendo mais de uma solicitação para o(a) mesmo(a) estudante, caberá à Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar definir que projeto deverá ser atendido levando em conta as necessidades de aprimoramento acadêmico do(a) estudante.

10. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

10.1. Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção o(a) estudante que:

- a) Não atender aos critérios para concessão da bolsa estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital;
- b) Receber auxílio inacumulável com o Bolsa Foco Acadêmico, observado o item 6 deste Edital;
- c) Deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital:
- d) Não atender às convocações da PROAES;
- e) Não comparecer à entrevista, caso convocado(a);
- f) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Nesse caso, o(a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

10.2. Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção o projeto que:

- a) Não se enquadrar nos eixos de ensino, pesquisa ou extensão ou não corresponder às áreas de conhecimento descritas no subitem 1.1;
- b) Não possuir a indicação de bolsistas que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a lista de classificação divulgada pela PROAES;
- c) Não ter sido aprovado pelo CONSEPE ou pela Subunidade (Departamento ou Coordenação) de origem do docente proponente;



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

d) Não possuir número de protocolo de encaminhamento do projeto nas demais instâncias da UFMA e comprovante de anuência do chefe imediato, para projetos propostos por Técnico-Administrativos com nível superior.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado parcial da seleção dos estudantes será divulgado considerando a pontuação obtida no preenchimento do Cadastro Único e a análise da documentação apresentada.
- 11.2. Os Resultados Parcial e Final serão publicados nos dias 18/07/2016 e 25/07/2016, respectivamente.
- 11.3. O resultado das avaliações do eixo Ensino será divulgado no dia 15/09/2016.
- 11.4. Os demais classificados deverão aguardar surgimento de vaga durante a vigência deste Edital.
- 11.5. Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PROAES (www.proaes.ufma.br).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá interposição de recurso nos dias 19 e 20/07/2016 do resultado parcial da seleção dos(as) estudantes.
- 12.2. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, por meio de formulário específico (Anexo V).
- 12.3. O recurso será analisado pela equipe técnica de referência para a assistência estudantil do câmpus, com orientação da PROAES.
- 12.4. O(A) estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 12.5. Não será permitida a entrega de documentação durante o período de recursos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 13.1. O processo de encaminhamento oficial consiste na assinatura, pelo(a) estudante e pelo(a) coordenador(a) do projeto, do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital.
- 13.2. Os(As) estudantes serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso, via SIGAA, conforme disponibilidade de vagas e a solicitação de bolsistas por parte dos(as) coordenadores(a) dos projetos.
- 13.3. Será considerado(a) desistente o(a) estudante que:
- a) Não atender à convocatória para receber o encaminhamento oficial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.
- b) Não se apresentar ao Coordenador do Projeto ao qual foi encaminhado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o encaminhamento oficial, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.
- 13.4. As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por estudantes classificados(as) no Edital.

14. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

- 14.1. A manutenção do(a) estudante na Bolsa Foco Acadêmico está sujeita às seguintes condições:
- a) Estar regulamente matriculado(a) em componentes curriculares de curso de graduação presencial na UFMA;
- b) Permanecer em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a coordenação do curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- d) Estar inscrito(a) em, no mínimo, quatro componentes curriculares por semestre letivo, desde que a coordenação do curso ofereça os componentes curriculares;
- e) Estar aprovado(a), no mínimo, em 75% dos componentes curriculares cursados no semestre anterior;
- f) Não ter reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, desde que comprovados e devidamente aprovados pela equipe técnica da PROAES em cada câmpus;
- g) Encaminhar, semestralmente, à Divisão de Programas de Assistência Estudantil o Relatório de Atividades desenvolvidas no período, sob pena de revogação da bolsa.

15. DO DESLIGAMENTO

- 15.1. O(A) estudante será desligado nas seguintes situações:
- a) Por solicitação, por escrito, por meio do Formulário de Desistência;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Por ter reprovações por falta, no período em que for contemplado(a) pela Bolsa Foco Acadêmico, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica do câmpus;
- d) Por não ter condições de concluir o curso no prazo máximo de integralização;
- e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) estudante;
- g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h) Por sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238/2015.
- i) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa do Programa Foco Acadêmico contidas neste Edital e no Termo de Compromisso;
- j) Pelo fim do tempo máximo de doze meses na Bolsa do Programa Foco Acadêmico, salvo a existência de recurso para renovação e solicitação do(a) coordenador(a);
- k) Pela não apresentação de Relatório de Atividades semestralmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

- 16.1. O(A) coordenador(a) do projeto no qual o(a) estudante está desempenhando as atividades será o(a) responsável pelo envio do relatório de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista à PROAES e pela frequência do(a) estudante.
- 16.2. Os(As) coordenadores(as) dos projetos do eixo de Ensino deverão realizar a avaliação com os(as) estudantes no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 16.3. Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao(à) seu(sua) procuradora legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.
- 16.4. As informações pessoais dos(as) estudantes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 16.5. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) estudante omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inseriu ou fez inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
- 16.6. O(A) estudante deverá comunicar, imediatamente e por escrito à equipe técnica de referência para assistência estudantil do câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.
- 16.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 16.8. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, através do endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br.
- 16.9. O presente Edital é válido por 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROAES, observada a legislação vigente.
- 16.11. O(A) coordenador(a) e/ou bolsista que não apresentar(em) relatório ficará(ão) impedido(s) de concorrer nos próximos Editais do Programa Foco Acadêmico.
- 16.12. As bolsas que não forem ocupadas em um eixo poderão ser destinadas aos outros eixos.
- 16.13. Todo material de divulgação de projetos apoiados pelo Programa Foco Acadêmico deverá conter a logomarca da UFMA e, especialmente neste ano, o selo de comemoração dos 50 anos da Instituição.
- 16.14. Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Comissão Multiprofissional em conjunto com a Diretoria do DAE e a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 08 de junho de 2016.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

ANEXO I – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CÂMPUS

LOCAL	ENDEREÇ	HORÁRIO
CÂMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s/n – Bambu Bacabal – MA – CEP:65.800-000 Telefones: (99) 3621 8344/(98) 32729791 www.bacabal.ufma.br / campus.bacabal@ufma.br	14:00 – 21:00
CÂMPUS BALSAS	Secretaria da Direção do Câmpus. Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA Telefone(s): (99) 35412289/35412970	08:30 - 12:00 14:00 - 18:00
CÂMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222, KM 04 s/n - Boa Vista - Chapadinha – MA Telefones: (98) 3272 9908 www.ccaa.ufma.br/	08:30 - 14:00
CÂMPUS CODÓ	Secretaria da Direção do Câmpus Av. Dr. José Anselmo, 2008 São Bernardo – Codó – MA Telefones: (98) 32729776 www.codo.ufma.br/ direcao_ufmacodo@ufma.br	14:30 – 20:30
CÂMPUS GRAJAÚ	Secretaria do Câmpus Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA Telefones: (98) 32729751/9752	08:00 - 14:00 15:00 - 21:00
CÂMPUS IMPERATRIZ	Assistência Pedagógica. Rua Urbano Santos, s/n – Centro - Imperatriz –MA. Telefones: (99) 3529 6001/6008 campusii@ufma.br	08:30 - 12:00 14:30 - 19:00
CÂMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro Parcas, km 10, s/n – Bairro Enseada - Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729781 www.campuspinheiro.ufma.br/ apoioacademico.ufma@hotmail.co	08:00 - 12:00 14:00 - 21:00
CÂMPUS SÃO BERNARDO	Secretaria da Direção do Câmpus Rua Projetada, s/n — Planalto - São Bernardo - MA. Fone: (98) 3272 9769/ 32729760 campussb@ufma.br	14:30 – 21:00
Pró-reitoria de Assistência Estudantil /Departamento de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 – Prédio CEB Velho, Bloco II, Sala 10 - Bacanga – São Luís- MA. Telefones: (98) 33728621/8622 - dae.proaes@ufma.br		08:00 - 17:00



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste Edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) estudante, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim com os que dela dependem.
- II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como a situação declarada no Cadastro Único, deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:
- Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Documento de Identidade e CPF do(a) estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, será aceita a certidão de nascimento;
- No caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. Se o pagamento do aluguel for rateado, apresentar cópia do contrato de aluguel e declaração com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
- No caso de residir em imóvel cedido ou de hospedagem, apresentar declaração com cópia do documento de identidade do declarante;
- Cópia da última conta de consumo de energia elétrica do atual endereço do(a) estudante <u>e</u> do endereço do grupo familiar de referência;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista integral, quando for o caso;
- Cópia da certidão de casamento dos pais ou do(a) próprio(a) estudante (com averbação, no caso de casais separados). No caso de separação sem reconhecimento legal, deverá ser apresentada declaração contendo a informação do valor da pensão paga ou recebida, bem como comprovante de residência do familiar com o qual o (a) estudante não resida.
- Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz.
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros do grupo familiar de referência maiores de 18 anos, inclusive do(a) estudante, conforme Anexo III do presente Edital.
- III. As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) estudante informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo I e para *download* no espaço digital da PROAES.
- IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.
- V. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) estudante não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer em declaração redigida de próprio punho.



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão. PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

ANEXO III – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Para trabalhadores assalariados ou avulsos: apresentar comprovantes de rendimentos (contracheque) relativos aos três últimos meses ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.

Para trabalhadores autônomos, informais e empregados(as) domésticos(as): apresentar Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios ou DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.

Para aposentados (as) e/ou pensionistas e beneficiários (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada: apresentar declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível em postos de atendimento do INSS ou no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html.

Para desempregados(as): apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido. Para os casos em que houve recebimento de seguro desemprego, apresentar também documento referente às respectivas parcelas.

Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada: apresentar declaração informando tal condição e como tem se mantido.

Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados: apresentar documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração, DECORE ou PRÓ-LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo.

Para rendimentos de pensão alimentícia ou auxílio financeiro (seja do/a estudante e/ou de familiares, como irmãos/ãs, sobrinhos/as, primos/as, tios/as e outros declarados no quadro de composição familiar no Cadastro Único): apresentar contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora. Poderá ser apresentada ainda declaração assinada pela parte cedente, desde que conste o valor da pensão ou do auxílio financeiro pago.

Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e **não** receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.

Agricultores e pescadores: declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal. No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

Beneficiários de programas sociais de transferência de renda: apresentar cópia do cartão do programa social e do extrato referente ao último recebimento.

Para rendimentos de bolsas e/ou estágios (estudante e/ou familiar): apresentar cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa.

Para rendimentos de aluguel: apresentar cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos ou apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

ANEXO IV - CRONOGRAMA

	CALENDÁRIO SELETIVO– BOLSA FOCO ACADÊM	ICO – 2016.1	
ETAPA	EVENTO	PERÍODO	
01	Lançamento do Edital	08/06/2016	
02	Inscrições	08 a 28/06/2016	
03	Classificação	29/06/2016	
04	Entrega de Documentação	30/06 a 08/07/2016	
05	Análise Socioeconômica	11 a 15/07/2016	
06	Resultado Parcial	18/07/2016	
07	Recebimento de Recursos	19 e 20/07/2016	
08	Análise dos Recursos	21 e 22/07/2016	
09	Resultado Final da Análise Socioeconômica	25/07/2016	
10	Solicitação de Bolsistas	26/07 a 12/08/2016	
11	Análise das Solicitações de Bolsistas e de Projetos pela Comissão Multiprofissional (Áreas Prioritárias)	26/07 a 17/08/2016	
12	Encaminhamento de alunos para Projetos contemplados	A partir de 18/08/2016	
13	Inscrição para Monitoria	26 a 30/08/2016	
14	Avaliação de Monitoria	31/08 a 06/09/2016	
15	Entrega de Resultado da Avaliação de Monitoria	12 e 13/09/2016	
16	Divulgação do Resultado da Avaliação de Monitoria	15/09/2016	



Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Câmpus:	Semestre:
Eu,interpor o presente recurso, referente ao Edita o(a):	, venho por meio deste formulário al nº/2016, que estabelece o processo seletivo para
() Bolsa Permanência/UFMA () Alimentação – Restaurante Univer () Bolsa Permanência/MEC () Alimentação – Prestação Pecuniária () Auxílio Emergencial () Moradia – Residência Universitária () Auxílio Transporte () Moradia – Prestação Pecuniária () Auxílio Acadêmico – Odontologia	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	
Nestes termos, pede-se deferimento.	
/,Assinatu	ura do(a) Estudante
	Recebido em//
	Assinatura
PARECER: () Deferido () Indeferido	

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – DAE

EDITAL PROAES Nº 18/2016

ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE BOLSISTA FOCO ACADÊMICO

DADOS DO(A) COORDENADOR(A)				
NOME				
FUNÇÃO				
MATRÍCU	LA			
DEPARTA	MENTO/SETO	R DE ORIGEM		
		DADOS D	O PROJETO	
EIXO	() ENSINO	()) PESQUISA	()EXTENSÃO
ÁREA				
TÍTULO D	O PROJETO			
ÁREA PRI	ORITÁRIA:	() SIM	() NÃO	
SE SIM, Q	UAL?			
_		DADOS DOS((AS) BOLSISTAS	
NOME				
CURSO			TURNO	
MATRÍCU	MATRÍCULA PERÍODO		·	
CLASSIFICAÇÃO				

ANEXOS ¹
PROJETO EM PDF
Aprovação do CONSEPE ou da Subunidade (Departamento ou Coordenação) de origem do docente proponente com o número do processo gerado pelo SIPAC; (Pesquisa e Extensão)
Número de protocolo de encaminhamento do projeto nas demais instâncias da UFMA e comprovante de anuência do chefe imediato; (Projetos de Extensão propostos por Técnico-Administrativo com nível superior)
Aprovação do Colegiado de Curso e o número de protocolo de encaminhamento da proposta nas demais instâncias da UFMA. (Ensino)

¹ Todos os anexos devem estar em formato PDF.

_